



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 501/2016  
– ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 501/2016, CELEBRADO EM 11/01/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A MEK-SOL FUNDAÇÕES E  
SERVIÇOS GEOTÉCNICOS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.005.331/2015.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MEK-SOL FUNDAÇÕES E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Felipe dos Santos, 825 – Conj. 704 – Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG. CEP: 30.180-160, CEP 30.180-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.786.648/0001-84, neste ato representado pelo Senhor **HUMBERTO FLECHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI Nº 13.651/D CREA/MG, inscrito no CPF sob Nº 202.360.006-59, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 41/42, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.239ª sessão, às fls. 43, realizada em 05/05/2016, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.005.331/2015**, mediante as condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência por mais (120) cento e vinte dias corridos**, passando o término de vigência de **09/05/2016** para **06/09/2016**, tendo em vista o aguardo da conclusão dos serviços

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

em execução; cuja contratação tem por finalidade a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de sondagem de simples reconhecimento de solo, de acordo com a norma NBR-6484/2001, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e serviços auxiliares de topografia, em diversos locais do Distrito Federal- DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 501/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de maio de 2016.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

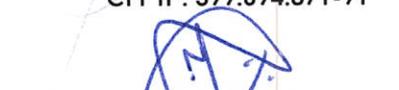
  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**HUMBERTO FLECHA**

TESTEMUNHAS:

  
**ROLÉLIO MILHOMEM DE SOUZA**  
CPF nº: 399.694.871-91

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF nº: 296.340.831-53

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70

